



RECEITA FEDERAL

ANEXOS

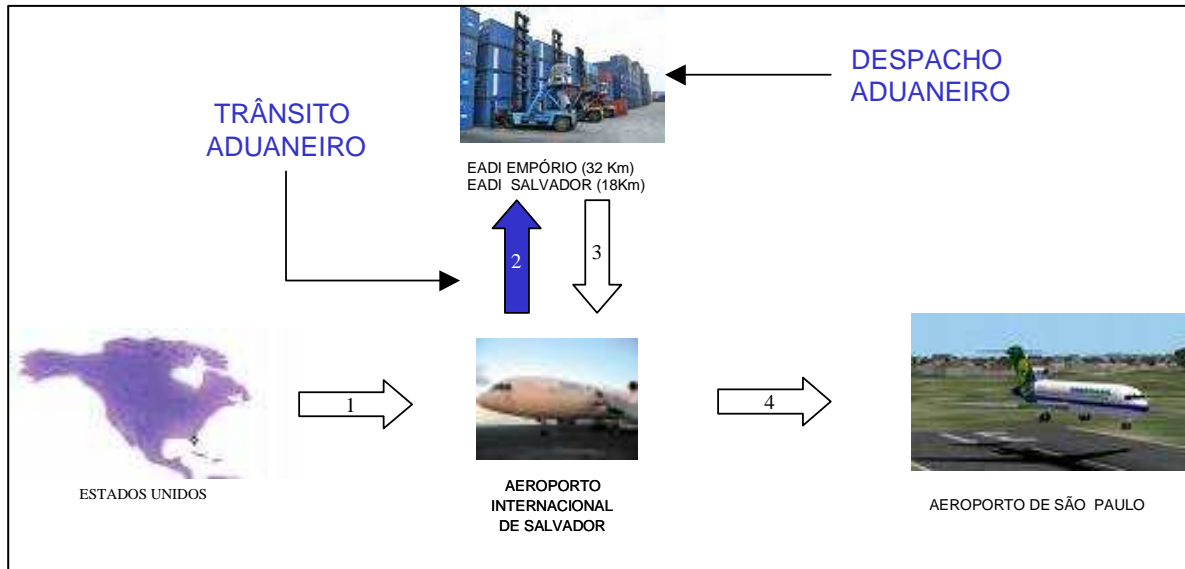


Figura 1:Logística de transporte do esquema desde Miami-USA até Salvador-BA/São Paulo-SP

O gráfico acima retrata a logística de transporte (figura 1), onde se verifica, em uma operação típica do grupo sob investigação, que as mercadorias procedentes dos Estados Unidos, embora tenham como destino final a cidade de São Paulo/SP, são desembarcadas no Aeroporto Internacional de Salvador e transportadas, sob o Regime Especial de Trânsito Aduaneiro, até as EADIs (Estação Aduaneira Interior, atualmente Porto Seco) localizadas naquela cidade, onde são realizados os despachos de importação (nacionalização), antes do envio a São Paulo/SP



RECEITA FEDERAL

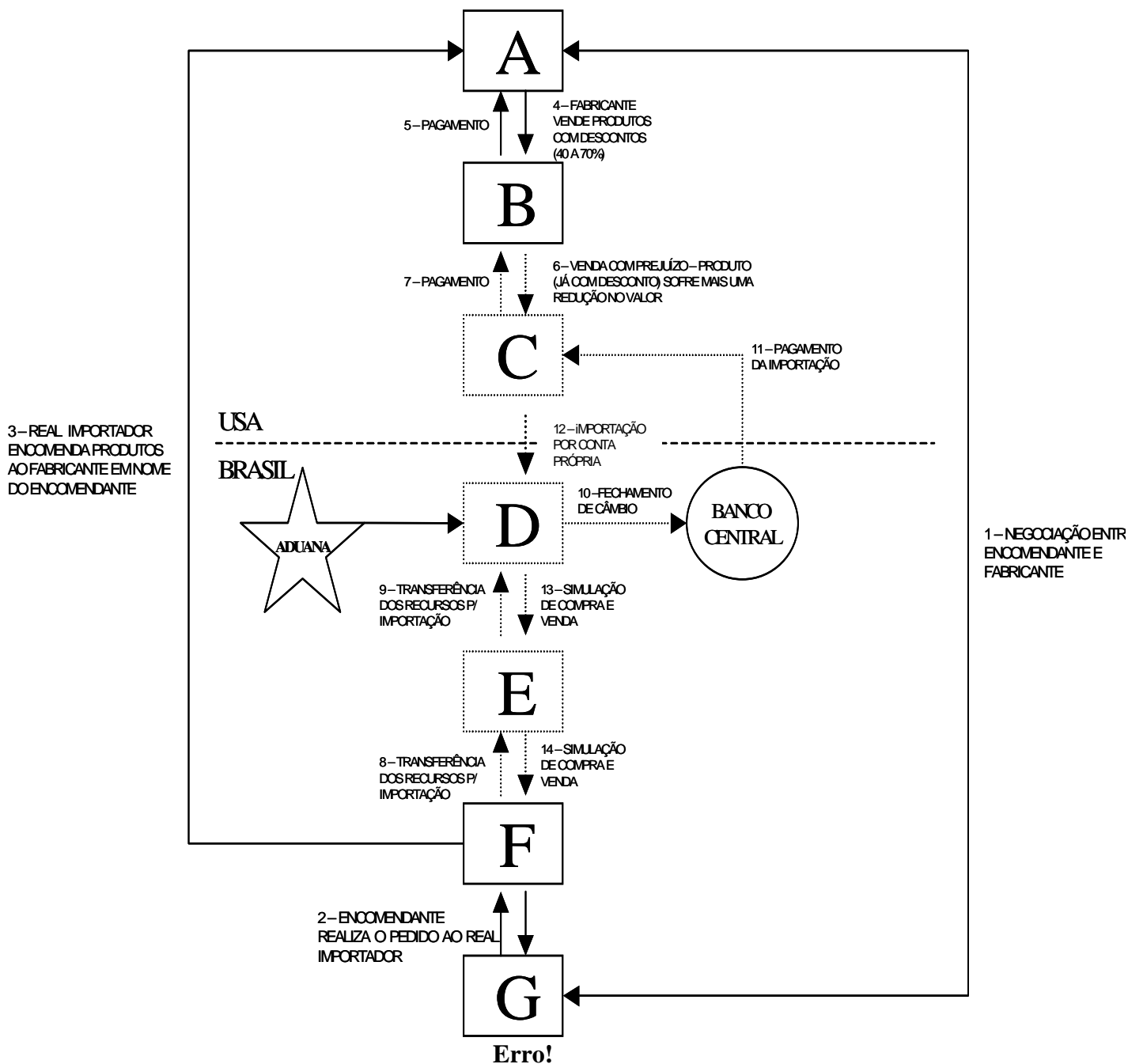


FIGURA 2 - Engenharia de Interposição Fraudulenta

Onde:

- A = Fabricante
- B = Real Exportador Oculto
- C = Exportador Interposto
- D = Importador interposto
- E = Distribuidor Interposto
- F = Real Importador oculto
- G = Encomendante oculto

A segunda ilustração mostra a engenharia de interposição fraudulenta (figura 2), na qual, através de uma série de operações simuladas de compra e venda de mercadorias, busca-se ocultar os verdadeiros exportadores e importadores, de forma a reduzir, fraudulentamente, o pagamento de tributos aplicados



RECEITA FEDERAL

sobre o comércio exterior e de tributos internos. Tais práticas, que não se constituem numa estratégia comercial, nem tampouco numa modalidade de planejamento tributário, são conhecidas como OCULTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO ou do REAL ADQUIRENTE, também denominada INTERPOSIÇÃO FRAUDULENTE, que apesar da aparência normal de legalidade, trata-se de um esquema de simulação de operações comerciais com a finalidade de beneficiar, tanto o real importador das mercadorias, quanto o encomendante das mesmas.

O gráfico mostra como a organização busca ocultar o real importador (“F”) e o encomendante (“G”) de mercadorias estrangeiras. O encomendante (“G”) negocia com o fabricante (“A”) o valor dos produtos a serem fabricados nos Estados Unidos. A negociação ocorre no escritório comercial do fabricante no Brasil, que atua como um escritório de representação, sem participar da cadeia logística. A filial brasileira controla todas as vendas dos produtos da matriz norte-americana para o Brasil.

Em seguida, o encomendante (“G”) entra com o pedido junto ao real importador (“F”). Cabe ressaltar que o encomendante (“G”) não realiza a importação direta do fabricante (“A”) pelo fato de ser muito menos oneroso comprar os produtos já nacionalizados do real importador (“F”). Após o recebimento do pedido do encomendante (“G”), o real importador (“F”) envia o pedido ao fabricante (“A”) para a industrialização dos produtos. O fabricante (“A”) produz os equipamentos com pleno conhecimento de que, após a importação dos produtos, os mesmos serão revendidos ao encomendante (“G”).

Os produtos são vendidos ao grupo importador já com descontos que variam entre 40 a 70% do valor. Esses descontos, manipulados artificialmente, implicam imediatamente na redução de pagamentos de tributos no mesmo percentual.

Os mentores brasileiros da organização controlam todas as empresas interpostas pertencentes à estrutura de importação fraudulenta (“B”, “C”, “D” e “E”). Cada empresa tem uma função bem definida na logística de importação. Assim, a distribuidora interposta no exterior (“B”) “compra” a mercadoria de (“A”) e as “revende” a uma das exportadoras interpostas (“C”).

A operação de comércio exterior, então, se processa entre empresas interpostas (“C” e “D”), controladas pelo grupo. Toda a documentação aduaneira é instruída em nome do importador (“D”), que recebe em seu nome a mercadoria e adquire a propriedade das mesmas. Para o registro da declaração de importação e para o fechamento de câmbio, o real importador (“F”) envia os recursos para a distribuidora interposta (“E”), que por sua vez os repassa à importadora interposta (“D”).

Posteriormente, em mais uma operação de compra e venda simulada, a importadora interposta (“D”) transfere as mercadorias para a distribuidora interposta (“E”) que, no mesmo dia, simula uma venda para o real importador (“F”). Na maioria dos casos, as mercadorias seguem do local de desembarque aduaneiro diretamente para o real importador (“F”), ocorrendo no caminho apenas uma troca de notas fiscais.

Assim, a real operação de importação ocorre entre o fabricante (“A”) e o real importador (“F”), sendo todas as operações intermediárias simuladas criadas apenas para dar uma aparência de legalidade à fraude. Os recursos financeiros aplicados nas operações intermediárias citadas originam-se do real importador, que, de fato, revende as mercadorias ao encomendante predeterminado, depois de importar as mesmas através do canal de importação fraudulento ilustrado no diagrama anterior.



RECEITA FEDERAL



Figura 3: Bairro popular na periferia de São Paulo -SP

A figura acima é do bairro Jardim Horizonte Azul, na periferia de São Paulo, onde residem diversos sócios das empresas de fachada utilizadas pelo esquema como importadoras e distribuidoras de mercadorias de origem estrangeira. Somente uma destas empresas transacionou mais de R\$ 500 milhões, em um único ano, em equipamentos de telecomunicações e informática.